

EDITAL N.º 176/2020

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE EDUCAÇÃO E DE BOLSAS DE ESTUDO – ALTERAÇÃO

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:

Faz público, que:

A Assembleia Municipal de Lagos, na 2.ª reunião da sua Sessão Ordinária de setembro/2020, realizada no dia 29/09/2020, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 20 de maio de 2020, aprovou a alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Educação e de Bolsas de Estudo, em anexo ao presente edital.

Mais torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o respetivo projeto de alteração submetido a consulta pública, através do Aviso n.º 108/2020, de 9 de junho, publicitado no site do município e através do Aviso n.º 11010/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 146, de 29 de julho.

A referida alteração ao Regulamento entra em vigor 5 (cinco) dias após a sua publicação na 2.ª série do Diário da República.

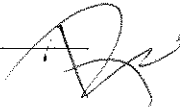
E para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e disponibilizado no site institucional do Município, em <https://www.cm-lagos.pt>.

Lagos, 8 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira



"Artigo 2.º

(...)

- 1 - (...)
- 2 - (...)
- a) (...);
- b) (...);
- c) *Mestrado (nível 7);*
- d) *[anterior alínea c)].*

Artigo 5.º

(...)

- 1 - (...):
- a) (...);
- b) (...):
 - i) (...);
 - ii) (...);
 - iii) (...);
- c) (...);
- d) (...).

2 - *Em caso de empate de dois candidatos há lugar à atribuição de prémios a cada um deles.*

3 - *Em caso de empate entre mais do que dois candidatos, preferem dois titulares, segundo a ordem a seguir estabelecida:*

- a) *Da melhor média obtida no ciclo escolar, nos termos da al. a) do n.º 1;*
- b) *Da melhor média no último ano do ciclo;*
- c) *Da melhor nota atribuída nos termos da al. d) do n.º 1.*
- 4 - *[anterior ponto 2) d)].*

Artigo 15.º

(...)

- (...):

a) *Serem de nacionalidade portuguesa ou estarem legalmente autorizados a residir em Portugal e terem idade até 40 anos, inclusive;*

- b) (...);
- c) (...);

d) *Que se candidatem a um grau superior ao que já detém;*

e) *Estejam inscritos num mínimo de 45 créditos ECTS (European Credit Transfer and Accumulation System — Sistema Europeu de Acumulação e Transferência de Créditos), salvo nos casos em que se encontrem inscritos num número inferior em fase de finalização de curso e nos casos em que a matrícula se efetua somente no 1.º semestre;*

f) *Tenham concluído com sucesso no Ensino Superior, no mínimo 36 ECTS, na última matrícula efetuada ou concluído o Ensino Secundário.*

g) *[anterior alínea f)].*